

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 24/2022/IGeFE

Convite

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE *CALL CENTER* PARA APOIO AOS
AGRUPAMENTOS ESCOLARES E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MANUAIS ESCOLARES GRATUITOS “MEGA”**

(Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação)

I – Objeto do convite

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de *call center* para apoio aos Agrupamentos Escolares e Encarregados de Educação no âmbito do programa Manuais Escolares Gratuitos “MEGA”, com as especificações técnicas descritas na Parte II do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134, em 1399-029 Lisboa, com os números de telefone +351 21 394 92 00, de telefax +351 21 390 70 03 e com o e-mail: compras@igefe.mec.pt.

Todas as comunicações relativas ao Procedimento devem ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

III – Decisão de Contratar

O órgão com competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., nos termos conjugados do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual, dos artigos 36.º e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e em conformidade com o Despacho n.º 4615/2021 de 19 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 88 de 6 de maio de 2021 e o Despacho n.º 8289/2022 de 28 de junho de 2022 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 130 de 7 de julho de 2022, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante da cláusula seguinte.

Nestes termos, por despacho de 29 de setembro de 2022, do Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., em suplência, nos termos do ponto 5. da Deliberação n.º 937/2022, do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., de 4 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163 de 24/08/2022, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento por Consulta Prévia.

IV – Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

V – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação às Peças do Procedimento

1. As entidades convidadas deverão enviar os seus pedidos de esclarecimentos através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelas entidades convidadas no número anterior serão prestados pelo júri até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de proposta e notificados às referidas entidades nos termos do número anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública identificada no número anterior.
3. O órgão que autorizou a decisão de contratar pode até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no número 1 deste capítulo.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação às peças do presente procedimento serão prestados pelo júri

VI – Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, sendo que o critério de adjudicação é densificado pelo preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre propostas, será considerado como critério de desempate um sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada uma das entidades concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os presentes.
3. As entidades concorrentes que tenham as suas propostas em situação de empate, serão notificadas da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 2 (dois) dias

úteis, devendo apresentar-se munidas da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

4. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.

5. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

VII – Proposta e documentos que a constituem

1. A proposta é a declaração pela qual a entidade convidada manifesta ao representante da entidade adjudicante, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no número 1 do capítulo V e instruída com os elementos exigidos no número 2 e com os documentos previstos no ponto 4 do presente capítulo.

2. Na proposta, o concorrente deve integrar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:

- a) Referência do procedimento;
- b) Nome do concorrente;
- c) O preço total, sem IVA;
- d) A taxa de IVA aplicável;
- e) Quadro-Resumo (duração, identificação da equipa de projeto, responsável pelo projeto, responsável comercial);
- f) Nota justificativa do preço;
- g) Curriculum Vitae dos elementos que estarão envolvidos na execução do contrato, de modo a comprovar os requisitos mínimos definidos na cláusula 33.^a do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento e tendo em consideração, o modo como os mesmos devem ser apresentados, estabelecido no n.º 4 do presente capítulo;
- h) Prazo de validade da proposta.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade convidada declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. Nos termos e para os efeitos do exigido na alínea g) do n.º 2 do presente capítulo, relativamente à **identificação dos elementos que estarão envolvidos na execução do contrato**, através dos respetivos nomes completos, é admitida a sua substituição,

pela **primeira letra de cada um dos nomes que integram o nome completo**. Acresce que o *curriculum vitae*, deverá ter em consideração o detalhe necessário à **evidenciação dos requisitos mínimos estabelecidos na cláusula 33.^a do caderno de encargos**, sendo que à entidade a quem vier a ser adjudicada a presente aquisição de serviços, em sede de início de execução de contrato, será solicitada a apresentação de toda a documentação que evidencia as habilitações, a formação e a experiência que em sede de apresentação de proposta foi identificada.

5. A proposta deverá ainda ser instruída **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo I da proposta - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
- b) No caso de se estar perante uma proposta que possa representar um preço anormalmente baixo, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, deve o concorrente apresentar, a pedido do órgão competente, documento (s) onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço proposto;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
- d) Certidão Permanente e/ou procuração se aplicável, que permita identificar os poderes de representação da sociedade, inequivocamente expressos para o signatário que apõe a assinatura em todos os documentos da proposta.

6. Todos os modelos constantes deste convite deverão ser preenchidos pelo concorrente sem efetuar alterações à sua integridade.

VIII- Proposta Eletrónica

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta deverá ser apresentada **até às 23h59m do 6.º dia**, contados a partir do dia de publicitação do procedimento na plataforma eletrónica, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP;
- b) Prazo de Manutenção das Propostas: **66 (sessenta e seis) dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. A proposta e os documentos que a instrui, devem ser todos individualmente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

IX – Documentos de habilitação

1. A entidade convidada a quem for adjudicada a aquisição objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Identificação de quem tem poderes para outorgar o contrato;
- d) Anexo II da proposta - modelo anexo a este convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

X – Negociação

As propostas a apresentar não serão objeto de negociação.

XI – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, e outorgado após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XII – Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), não é exigível a prestação de caução, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual.

XIII – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

XIV – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite e no caderno de encargos elaborado no âmbito do presente procedimento pelo IGeFE, I.P., observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º